



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.321

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.825, DE 4 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei nº 19.448, de 09 de setembro de 2016, que estabelece o atendimento prioritário a crianças, adolescentes e conselheiros tutelares nos órgãos públicos que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.448, de 09 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º As crianças e adolescentes vítimas de violência aguardarão atendimento e serão atendidas, sempre que possível, em sala reservada, nas Delegacias de Polícia e nos Institutos Médico-Legais do Estado de Goiás.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 471965

LEI Nº 22.826, DE 4 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei nº 14.308, de 12 de novembro de 2002, que institui o Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento - PRÓ-ATLETA e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.308, de 12 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

I - ter idade igual ou superior a 8 (oito) anos de idade, salvo os casos de atletas portadores de deficiência, que poderão ser incluídos no Programa sem limite de idade;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RICARDO QUIRINO
Deputado Estadual

Protocolo 471970

LEI Nº 22.827, DE 4 DE JULHO DE 2024

Institui a Política Estadual de Incentivo aos Projetos Audiovisuais de Produção Independente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo aos Projetos Audiovisuais de Produção Independente, que tem por objetivo fomentar a produção e a difusão da cultura audiovisual por meio do apoio à produção independente.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º A Política Estadual ora instituída tem como objetivos específicos:

I - estimular a produção e difusão da cultura audiovisual no Estado de Goiás;

II - estimular a competitividade do setor audiovisual goiano no mercado nacional;

III - estimular a diversidade e a pluralidade na produção audiovisual.

Art. 3º A Política Estadual ora instituída atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

I - incentivar a realização de concursos e premiações voltados à produção independente;

II - estimular a adoção de mecanismos de financiamentos e incentivos fiscais para projetos audiovisuais independentes;

III - estimular a disponibilização de espaços de exibição e circulação para a produção independente;

IV - fomentar a participação de produtores independentes em eventos e mercados audiovisuais, nacionais e internacionais;

V - estimular a celebração de parcerias ou convênios com órgãos públicos, outros entes federativos, bem como com a organização da sociedade civil para a efetiva aplicação desta Lei;

VI - incentivar a formação e capacitação de profissionais no setor audiovisual.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da Política Pública ora instituída.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 471971

LEI Nº 22.828, DE 4 DE JULHO DE 2024

Institui a Política Estadual de Incentivo à Folia de Reis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Folia de Reis, com o objetivo de valorizar, fomentar e preservar esta manifestação cultural.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo à Folia de Reis terá as seguintes finalidades:

I - incentivar a realização de eventos, festivais e encontros relacionados à Folia de Reis;

II - apoiar os grupos tradicionais e novos que praticam a Folia de Reis, incentivando a capacitação e auxílio material;

III - promover a educação e sensibilização da população acerca da importância da Folia de Reis para a identidade cultural do Estado;

IV - incentivar a aquisição de indumentárias, instrumentos e materiais necessários à prática da Folia;

V - incentivar a realização de oficinas, cursos e palestras sobre a Folia de Reis;

VI - incentivar projetos de pesquisa e documentação sobre a Folia de Reis no Estado de Goiás.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da Política Estadual ora instituída.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 471972

LEI Nº 22.829, DE 4 DE JULHO DE 2024

Institui o Dia Estadual do Diabetes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Diabetes, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de novembro.

Art. 2º No Dia Estadual instituído por esta Lei, será priorizada a realização de palestras, campanhas, eventos educativos, caminhadas, corridas e outras atividades com o objetivo de promover a saúde da população, alertar sobre os riscos da doença, bem como instruir sobre o acesso ao tratamento.

Parágrafo único. Para a adoção das medidas de que trata o caput deste artigo, poderão ser celebradas parcerias ou convênios com órgãos públicos ou com a organização da sociedade civil.

Art. 3º O Dia Estadual do Diabetes fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANDERSON TEODORO
Deputado Estadual

Protocolo 471975

LEI Nº 22.830, DE 4 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei nº 20.456, de 22 de abril de 2019, que institui a Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 20.456, de 22 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Institui a Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantojuvenil." (NR)

Art. 2º A Lei nº 20.456, de 22 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



“Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantojuvenil, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 7 de abril.” (NR)

“Art. 2º A Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantojuvenil tem por objetivos:

I - conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre os problemas causados pela obesidade infantojuvenil, suas consequências e formas de evitá-la ou tratá-la;

II - estimular a adoção de medidas de identificação precoce de casos de obesidade e sobrepeso entre crianças e adolescentes;

III - adotar medidas que incentivem a educação alimentar e a prática de atividades físicas;

IV - estimular a celebração de convênios ou parcerias com a organização da sociedade civil para:

a) a realização de palestras, suporte e atividades educativas nas escolas da rede pública estadual de educação;

b) a avaliação anual do Índice de Massa Corporal - IMC, nas escolas da rede pública estadual de educação;

c) a avaliação das variáveis de influência familiar nos estilos de vida das crianças associáveis ao controle de peso;

d) avaliação do estado nutricional das famílias.” (NR)

“Art. 3º A Semana Estadual de Combate e Prevenção à Obesidade Infantojuvenil fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

Protocolo 471976

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça
sua publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

DECRETO Nº 10.490, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, no art. 22 da Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, nos arts. 27, inciso I, e 52, inciso IV, alínea "d", da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e na Deliberação nº 1 do Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Leste, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300052000129, especialmente do Despacho nº 1.499/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa com 6 (seis) metros de largura em toda a sua extensão, em favor da Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, referente ao Processo Administrativo nº 19.206/2021, as áreas de terras localizadas no Município de Abadiânia/GO, descritas nos Anexos I a XV deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas referenciadas no *caput* deste artigo destinam-se à implantação, à operação, à manutenção e ao acesso às Estações Elevatórias de Água Bruta e Adutora de Água Bruta pertencentes à nova captação de água do Sistema Produtor Capivari, integrante do Sistema de Abastecimento de Água – SAA do Município de Anápolis/GO.

Art. 2º Fica a SANEAGO autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, inclusive alegar o caráter de urgência na imissão provisória na posse dos imóveis declarados de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A SANEAGO promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a SANEAGO do cumprimento das obrigações legalmente previstas e exigidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e às atividades decorrentes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 1 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	1.120,25 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Papuanzal de Baixo e Campo Redondo, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Anicésio Carneiro de Lima
MATRÍCULA	Nº 2.598 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro vértice 1, de coordenadas N 8.213.486,17m e E 738.925,83m, localizado na divisa com a área destinada à Estação Elevatória de Água Bruta; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 221°51' e 7,35 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.480,76m e E 738.920,86m; 256°32' e 4,49 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.479,77m e E 738.916,49m; 223°41' e 40,86 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.450,51m e E 738.887,93m; 236°22' e 26,26 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.213.436,22m e E 738.865,89m; 226°15' e 57,74 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.213.396,74m e E 738.823,75m; 281°32' e 57,95 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.213.408,95m e E 738.767,07m, localizado na margem do curso d'água que divide com o Sr. João do Prado da Fé; 40°04' e 6,83 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.213.414,13m e E 738.771,54m; 101°31' e 51,55 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.213.403,26m e E 738.821,94m; 46°14' e 55,12 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.213.440,96m e E 738.862,18m; 56°26' e 26,13 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.213.455,18m e E 738.884,10m; 43°40' e 42,59 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.213.485,67m e E 738.913,86m; 87°36'29" e 11,98 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

ANEXO II

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 2 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	1.395,00 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Papuanzal de Baixo e Campo Redondo, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	João do Prado da Fé
MATRÍCULA	Nº 2.597 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.465,83m e E 738.531,64m, localizado na divisa com a Sra. Regina Hooper Duarte e Ricardo Hooper Duarte; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 101°32' e 235,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.416,30m e E 738.761,45m, localizado na margem do curso d'água que divide com o Sr. Anicésio Carneiro de Lima; 210°59' e 6,35 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.410,88m e E 738.758,12m; 281°32' e 229,82 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.459,32m e E 738.533,38m; 345°02'09" e 6,74 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui

	descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
--	---

ANEXO III

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 3 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	2.095,47 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Rio das Pedras, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIOS	Regina Hooper Duarte e Ricardo Hooper Duarte
MATRÍCULA	Nº 3.717 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.526,67m e E 738.189,43m, localizado na divisa com o Sr. João do Prado da Fé; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 90°16' e 64,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.525,64m e E 738.254,13m; 101°32' e 283,80 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.465,83m e E 738.531,64m; 164°23' e 6,73 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.459,32m e E 738.533,38m; 281°32' e 286,28 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.213.519,65m e E 738.253,45m; 270°16' e 63,52 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.213.520,66m e E 738.189,91m; 355°26'01" e 6,03 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

ANEXO IV

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 4 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	4.684,37 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Capivary dos Beiras, Capivary dos Fernandes e Rio das Pedras, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Idê Pio Pereira
MATRÍCULA	Nº 8.771 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.526,84m e E 738.179,11m, localizado na margem esquerda do curso d'água que divide com a Sra. Regina Hooper Duarte; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 147°32' e 7,14 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.520,78m e E 738.182,87m; 270°17' e 225,23 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.524,37m e E 737.957,60m; 267°17' e 429,13 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.508,73m e E 737.528,63m; 267°17' e 112,04 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.213.504,65m e E 737.416,63m; 246°17' e 20,18 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.213.496,73m e E 737.398,05m, localizado na divisa com a Sra. Ideth das Chagas Lima; 37°24' e 12,42 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.213.506,52m e E 737.405,71m; 66°19' e 10,41 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.213.510,61m e E 737.415,30m; 87°17' e 106,63 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.213.514,49m e E 737.521,89m; 87°17' e 435,83 m



	até o vértice 10, de coordenadas N 8.213.530,37m e E 737.957,54m; 90°54'46" e 221,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
--	---

ANEXO V

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 5 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	4.400,17 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Capivary dos Beiras, Capivary dos Fernandes e Rio das Pedras, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Ideth das Chagas Lima
MATRÍCULA	Nº 8.770 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.506,52m e E 737.405,71m, localizado na divisa com a Sra. Idê Pio Pereira; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 217°24' e 12,42 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.496,73m e E 737.398,05m; 246°16' e 53,71 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.475,66m e E 737.348,63m; 264°18' e 80,34 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.468,54m e E 737.268,60m; 253°02' e 292,12 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.213.386,35m e E 736.988,19m; 274°02' e 296,68 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.213.410,47m e E 736.692,40m, localizado na divisa com a estrada vicinal rural; 299°21' e 14,04 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.213.417,48m e E 736.680,24m; 94°02' e 308,26 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.213.392,42m e E 736.987,57m; 73°02' e 291,62 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.213.474,46m e E 737.267,48m; 84°17' e 79,96 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.213.481,56m e E 737.347,15m; 66°54'54" e 63,66 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

ANEXO VI

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 8A – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	9.174,35 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Serenata e Monjolinho, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Terra Nobre Administradora de Bens Ltda.
MATRÍCULA	Nº 7.705 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.212.952,37m e E 732.761,70m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 96°13' e 40,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.212.947,56m e E 732.801,92m; 107°28' e 23,64 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.212.940,22m e E 732.824,39m; 110°16' e 29,36 m até o vértice

	<p>4, de coordenadas N 8.212.929,76m e E 732.851,83m; 106°50' e 41,16 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.212.917,39m e E 732.891,09m; 107°14' e 4,04 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.212.916,17m e E 732.894,96m; 105°14' e 98,72 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.212.889,20m e E 732.989,95m; 104°26' e 171,98 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.212.844,55m e E 733.156,08m; 104°09' e 435,24 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.212.733,58m e E 733.577,05m; 103°49' e 193,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.212.685,36m e E 733.764,29m; 105°48' e 41,43 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.212.673,65m e E 733.804,06m; 123°50' e 19,92 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.212.662,39m e E 733.820,50m; 135°03' e 252,39 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.212.481,83m e E 733.996,94m; 110°17' e 15,77 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.212.476,19m e E 734.011,70m; 243°22' e 5,42 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.212.473,82m e E 734.006,82m; 230°16' e 2,36 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.212.472,34m e E 734.004,98m; 290°18' e 12,23 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.212.476,69m e E 733.993,57m; 315°03' e 253,12 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.212.657,78m e E 733.816,62m; 303°45' e 18,37 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.212.668,16m e E 733.801,46m; 285°48' e 40,39 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.212.679,58m e E 733.762,69m; 283°50' e 193,22 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.212.727,77m e E 733.575,53m; 284°09' e 435,27 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.212.838,75m e E 733.154,53m; 284°25' e 172,04 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.212.883,42m e E 732.988,35m; 285°15' e 98,85 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.212.910,42m e E 732.893,24m; 286°51' e 4,35 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.212.911,73m e E 732.889,08m; 286°52' e 41,10 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.212.924,09m e E 732.849,85m; 290°18' e 29,40 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.212.934,57m e E 732.822,39m; 287°25' e 22,89 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.212.941,67m e E 732.800,62m; 276°12' e 39,24 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.212.946,33m e E 732.761,67m; 263°12' e 39,52 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.212.942,08m e E 732.722,36m; 263°38' e 125,28 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.212.929,51m e E 732.597,66m; 357°26' e 6,00 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.212.935,52m e E 732.597,47m; 83°38' e 124,86 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.212.948,05m e E 732.721,73m; 83°49'53" e 40,20 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>
--	---

ANEXO VII

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO</p>	
DENOMINAÇÃO	Trecho 8B – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	13.535,24 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Serenata e Monjolino, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Terra Nobre Administradora de Bens Ltda.
MATRÍCULA	Nº 7.704 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.212.935,52m e E 732.597,47m, localizado na divisa do imóvel; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°11'55" e 6,01 m até o vértice P2, de

	<p>coordenadas N 8.212.929,51m e E 732.597,66m; 264°14'40" e 48,15 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.212.924,68m e E 732.549,76m; 264°22'51" e 123,46 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.212.912,59m e E 732.426,89m; 265°31'00" e 347,40 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.212.885,44m e E 732.080,55m; 266°27'30" e 64,95 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.212.881,43m e E 732.015,72m; 268°40'21" e 456,92 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.212.870,84m e E 731.558,93m; 232°27'46" e 160,83 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.212.772,85m e E 731.431,39m; 263°36'31" e 20,45 m até o vértice P9, de coordenadas N 8.212.770,57m e E 731.411,07m; 263°36'31" e 143,51 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.212.754,60m e E 731.268,45m; 298°37'02" e 77,92 m até o vértice P11, de coordenadas N 8.212.791,92m e E 731.200,05m; 306°37'02" e 50,30 m até o vértice P12, de coordenadas N 8.212.821,92m e E 731.159,68m; 298°37'02" e 65,00 m até o vértice P13, de coordenadas N 8.212.853,05m e E 731.102,63m; 298°37'02" e 452,25 m até o vértice P14, de coordenadas N 8.213.069,65m e E 730.705,63m; 280°37'02" e 122,84 m até o vértice P15, de coordenadas N 8.213.092,29m e E 730.584,89m; 280°37'02" e 51,37 m até o vértice P16, de coordenadas N 8.213.101,75m e E 730.534,39m; 255°18'54" e 74,76 m até o vértice P17, de coordenadas N 8.213.082,80m e E 730.462,07m; 01°30'49" e 6,25 m até o vértice P18, de coordenadas N 8.213.089,05m e E 730.462,24m; 75°18'54" e 74,36 m até o vértice P19, de coordenadas N 8.213.107,90m e E 730.534,17m; 100°37'02" e 54,78 m até o vértice P20, de coordenadas N 8.213.097,80m e E 730.588,02m; 100°37'02" e 121,73 m até o vértice P21, de coordenadas N 8.213.075,38m e E 730.707,67m; 118°37'02" e 454,78 m até o vértice P22, de coordenadas N 8.212.857,56m e E 731.106,89m; 118°37'02" e 63,84 m até o vértice P23, de coordenadas N 8.212.826,98m e E 731.162,93m; 126°37'02" e 50,30 m até o vértice P24, de coordenadas N 8.212.796,98m e E 731.203,30m; 118°37'02" e 75,61 m até o vértice P25, de coordenadas N 8.212.760,77m e E 731.269,67m; 83°36'31" e 150,64 m até o vértice P26, de coordenadas N 8.212.777,54m e E 731.419,37m; 83°36'31" e 9,76 m até o vértice P27, de coordenadas N 8.212.778,62m e E 731.429,06m; 52°27'46" e 161,12 m até o vértice P28, de coordenadas N 8.212.876,79m e E 731.556,83m; 88°40'21" e 478,10 m até o vértice P29, de coordenadas N 8.212.887,87m e E 732.034,80m; 85°31'00" e 392,76 m até o vértice P30, de coordenadas N 8.212.918,57m e E 732.426,37m; 84°22'51" e 123,39 m até o vértice P31, de coordenadas N 8.212.930,65m e E 732.549,16m; 84°14'40" e 48,55 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>
--	--

ANEXO VIII

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 8C – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	12.137,28 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Serenata e Monjolinho, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Murilo Fleury Lobo de Abreu e Ronaldo Fleury Lobo de Abreu
MATRÍCULA	Nº 7.701 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.213.089,05m e E 730.462,24m, localizado na divisa do imóvel; deste, segue

	<p>com os seguintes azimutes e distâncias: 181°30'49" e 6,25 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.213.082,80m e E 730.462,07m; 255°18'54" e 572,62 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.212.937,64m e E 729.908,15m; 288°18'54" e 308,97 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.213.034,73m e E 729.614,84m; em referência ao Processo Administrativo SANEAGO nº 19.206/2021288°18'54" e 869,69 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.213.308,02m e E 728.789,20m; 288°18'54" e 156,66 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.213.357,25m e E 728.640,48m; 272°18'54" e 114,62 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.213.361,88m e E 728.525,95m; 355°18'54" e 6,05 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.213.367,90m e E 728.525,44m; 92°18'54" e 116,22 m até o vértice P9, de coordenadas N 8.213.363,21m e E 728.641,56m; 108°18'54" e 155,52 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.213.314,34m e E 728.789,21m; 108°18'54" e 894,08 m até o vértice P11, de coordenadas N 8.213.033,38m e E 729.638,00m; 108°18'54" e 284,78 m até o vértice P12, de coordenadas N 8.212.943,89m e E 729.908,35m; 75°18'54" e 572,59 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>
--	--

ANEXO IX

<p>ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO</p>	
DENOMINAÇÃO	Trecho 9A – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	6.617,63 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Serenata e Monjolino, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Agropecuária Nova e Eterna Aliança Ltda.
MATRÍCULA	Nº 7.706 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.436,76m e E 727.768,70m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 96°43' e 326,83 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.395,14m e E 728.092,94m; 93°43' e 279,17 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.374,13m e E 728.371,41m; 91°43' e 154,11 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.367,90m e E 728.525,44m; 174°22' e 6,05 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.213.361,88m e E 728.525,95m; 271°43' e 154,98 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.213.368,14m e E 728.371,07m; 273°43' e 279,47 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.213.389,17m e E 728.092,33m; 276°43' e 325,75 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.213.430,66m e E 727.769,14m; 253°51' e 324,05 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.213.343,73m e E 727.456,88m; 269°25' e 18,39 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.213.343,73m e E 727.438,51m; 44°01' e 0,04 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.213.343,75m e E 727.438,53m; 353°10' e 6,01 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.213.349,73m e E 727.437,89m; 89°25' e 18,18 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.213.349,73m e E 727.456,06m; 74°26'40" e 324,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>

ANEXO X

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 9B – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	10.824,08 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Serenata e Monjolinho, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Agropecuária Nova e Eterna Aliança Ltda.
MATRÍCULA	Nº 7.706 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.213.333,60m e E 727.439,49m; deste segue com azimute de 135°09'28,04" por uma distância de 10,22m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.213.326,35m e E 727.446,70m; deste segue com azimute de 178°56'40,60" por uma distância de 22,31m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.213.304,05m e E 727.447,11m; deste segue com azimute de 188°56'40,60" por uma distância de 83,69m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.213.221,38m e E 727.434,09m; deste segue com azimute de 203°34'57,02" por uma distância de 176,64m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.213.059,49m e E 727.363,43m; deste segue com azimute de 248°34'57,02" por uma distância de 8,75m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.213.056,29m e E 727.355,28m; deste segue com azimute de 262°26'17,60" por uma distância de 262,97m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.213.021,68m e E 727.094,60m; deste segue com azimute de 266°26'40,60" por uma distância de 232,69m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.213.007,25m e E 726.862,36m; deste segue com azimute de 285°26'40,60" por uma distância de 760,58m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.213.209,80m e E 726.129,25m; deste segue com azimute de 262°56'40,60" por uma distância de 252,10m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.213.178,84m e E 725.879,06m; deste segue com azimute de 303°40'08,07" por uma distância de 9,20m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.213.183,93m e E 725.871,41m; deste segue com azimute de 82°56'40,60" por uma distância de 260,26m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.213.215,90m e E 726.129,70m; deste segue com azimute de 105°26'40,60" por uma distância de 760,76m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.213.013,31m e E 726.862,99m; deste segue com azimute de 86°26'40,60" por uma distância de 230,63m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.213.027,61m e E 727.093,18m; deste segue com azimute de 82°27'03,61" por uma distância de 262,87m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.213.062,14m e E 727.353,76m; deste segue com azimute de 68°34'57,02" por uma distância de 5,54m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.213.064,16m e E 727.358,92m; deste segue com azimute de 23°34'57,02" por uma distância de 173,39m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.213.223,07m e E 727.428,29m; deste segue com azimute de 8°56'40,60" por uma distância de 82,39m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.213.304,46m e E 727.441,10m; deste segue com azimute de 358°56'40,60" por uma distância de 19,37m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.213.323,83m e E 727.440,74m; deste segue com azimute de 348°20'27,13" por uma distância de 2,48m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.213.326,26m e E 727.440,24m; deste segue com azimute de 354°10'02,61" por uma distância de 7,37m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>

ANEXO XI

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 10 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	972,42 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Anicuns, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	João Victor Rodrigues Caixeta
MATRÍCULA	Nº 9.838 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.183,93m e E 725.871,41m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 122°58' e 9,21 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.178,84m e E 725.879,06m; 262°21' e 165,28 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.158,53m e E 725.715,01m, localizado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-414; 347°43' e 6,01 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.164,42m e E 725.713,77m; 82°56'41" e 158,84 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

ANEXO XII

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 12 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	6.389,65 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Anicuns, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Roldão Oliveira de Carvalho
MATRÍCULA	Nº 1.868 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.302,69m e E 724.627,23m, localizado na divisa do imóvel do Sr. Carlos Antônio Nogueira; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 148°38' e 20,84 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.284,79m e E 724.637,91m; 136°20' e 42,48 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.253,74m e E 724.666,92m; 91°21' e 129,42 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.249,35m e E 724.796,30m; 93°06' e 54,89 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.213.245,81m e E 724.851,08m; 95°36' e 471,43 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.213.194,93m e E 725.319,87m; 95°36' e 343,09 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.213.157,90m e E 725.661,04m; 81°35' e 0,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.213.157,92m e E 725.661,23m; 270°00' e 0,06 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.213.157,91m e E 725.661,17m, localizado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-414; 168°37' e 6,02 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.213.152,01m e E 725.662,29m; 262°48' e 1,23 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.213.151,86m e E 725.661,08m; 275°36' e 344,25 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.213.189,01m e E 725.318,77m; 275°36' e 470,83 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.213.239,83m e E 724.850,56m; 273°07' e 54,66 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.213.243,35m e E 724.796,01m; 271°21' e 131,83 m até o vértice 15, de coordenadas N

	8.213.247,83m e E 724.664,23m; 316°19' e 45,60 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.213.281,16m e E 724.633,09m; 328°37' e 18,72 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.213.297,23m e E 724.623,50m; 34°20'20" e 6,61 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
--	--

ANEXO XIII

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 13 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	4.458,51 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Anicuns e Forquilha, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Carlos Antônio Nogueira
MATRÍCULA	Nº 1.790 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.213.806,54m e E 724.231,15m, localizado na divisa do imóvel do Sr. Sebastião Nunes dos Santos; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°32' e 240,84 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.213.689,29m e E 724.441,57m; 148°36' e 127,34 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.213.579,88m e E 724.506,81m; 111°36' e 132,11 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.213.529,96m e E 724.629,18m; 152°33' e 9,80 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.213.521,22m e E 724.633,59m; 193°36' e 165,97 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.213.360,29m e E 724.592,89m; 148°36' e 67,02 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.213.302,69m e E 724.627,23m; 213°48' e 6,62 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.213.297,23m e E 724.623,50m; 328°37' e 72,30 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.213.359,35m e E 724.586,46m; 13°36' e 166,20 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.213.520,51m e E 724.627,23m; 332°36' e 5,30 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.213.525,25m e E 724.624,83m; 291°36' e 131,88 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.213.575,08m e E 724.502,69m; 328°36' e 127,76 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.213.684,84m e E 724.437,25m; 298°32' e 239,41 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.213.801,39m e E 724.228,07m; 31°34' e 5,05 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.213.805,64m e E 724.230,76m; 23°25'43" e 0,98 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

ANEXO XIV

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 14 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	4.230,21 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Forquilha, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Everaldo José de Oliveira e Walgney Alves Gomes Oliveira
MATRÍCULA	Nº 1.323 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO

MEMORIAL DESCRITIVO	<p>Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.214.313,09m e E 723.810,29m, localizado na divisa do imóvel; deste segue com azimute de 324°25'21" por uma distância de 39,08m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.214.344,87m e E 723.787,55m; deste segue com azimute de 241°02'13" por uma distância de 6,04m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.214.341,95m e E 723.782,27m; deste segue com azimute de 144°25'21" por uma distância de 41,45m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.214.308,24m e E 723.806,38m; deste segue com azimute de 113°17'10" por uma distância de 30,28m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.214.296,27m e E 723.834,19m; deste segue com azimute de 120°51'30" por uma distância de 30,15m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.214.280,80m e E 723.860,08m; deste segue com azimute de 147°51'30" por uma distância de 41,93m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.214.245,30m e E 723.882,39m; deste segue com azimute de 144°32'16" por uma distância de 40,65m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.214.212,19m e E 723.905,97m; deste segue com azimute de 138°44'08" por uma distância de 24,14m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.214.194,05m e E 723.921,89m; deste segue com azimute de 143°51'43" por uma distância de 67,93m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.214.139,18m e E 723.961,95m; deste segue com azimute de 141°47'28" por uma distância de 430,08m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.213.801,24m e E 724.227,97m; deste segue com azimute de 32°22'32" por uma distância de 5,21m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.213.805,64m e E 724.230,76m; deste segue com azimute de 23°17'38" por uma distância de 1,23m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.213.806,78m e E 724.231,25m; deste segue com azimute de 321°47'28" por uma distância de 427,65m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.214.142,81m e E 723.966,73m; deste segue com azimute de 323°51'43" por uma distância de 68,09m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.214.197,80m e E 723.926,58m; deste segue com azimute de 318°44'08" por uma distância de 24,10m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.214.215,92m e E 723.910,68m; deste segue com azimute de 324°32'16" por uma distância de 40,17m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.214.248,64m e E 723.887,37m; deste segue com azimute de 327°51'30" por uma distância de 43,19m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.214.285,21m e E 723.864,39m; deste segue com azimute de 300°51'30" por uma distância de 31,99m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.214.301,62m e E 723.836,93m; deste segue com azimute de 293°17'10" por uma distância de 29,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>
---------------------	---

ANEXO XV

ÁREA DE TERRAS DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR CAPIVARI PIANCÓ, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	
DENOMINAÇÃO	Trecho 15 – Faixa de servidão da AAB Capivari Piancó I
ÁREA	3.998,21 m ²
LOCALIZAÇÃO	Fazenda Anicuns, Município de Abadiânia/GO
PROPRIETÁRIO	Everaldo José de Oliveira e Wagny Alves Gomes Oliveira
MATRÍCULA	Nº 2.066 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Abadiânia/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Inicia-se este perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.214.841,14m e E 723.394,67m, localizado na divisa do imóvel; deste segue com azimute de 155°15'13" por uma distância de 6,52m, até o ponto P02, de coordenadas N

8.214.835,22m e E 723.397,40m; deste segue com azimute de 143°26'08" por uma distância de 38,80m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.214.804,05m e E 723.420,51m; deste segue com azimute de 143°51'55" por uma distância de 45,01m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.214.767,70m e E 723.447,06m; deste segue com azimute de 150°50'36" por uma distância de 44,61m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.214.728,74m e E 723.468,79m; deste segue com azimute de 165°34'36" por uma distância de 37,75m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.214.692,18m e E 723.478,19m; deste segue com azimute de 157°33'08" por uma distância de 43,24m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.214.652,21m e E 723.494,71m; deste segue com azimute de 143°44'21" por uma distância de 13,41m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.214.641,40m e E 723.502,64m; deste segue com azimute de 134°53'40" por uma distância de 27,42m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.214.622,05m e E 723.522,06m; deste segue com azimute de 131°12'06" por uma distância de 47,89m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.214.590,51m e E 723.558,09m; deste segue com azimute de 123°30'52" por uma distância de 95,99m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.214.537,50m e E 723.638,12m; deste segue com azimute de 106°38'34" por uma distância de 34,24m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.214.527,70m e E 723.670,93m; deste segue com azimute de 117°34'50" por uma distância de 20,14m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.214.518,37m e E 723.688,78m; deste segue com azimute de 120°59'50" por uma distância de 38,29m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.214.498,66m e E 723.721,60m; deste segue com azimute de 141°38'32" por uma distância de 12,44m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.214.488,91m e E 723.729,31m; deste segue com azimute de 166°46'13" por uma distância de 27,21m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.214.462,42m e E 723.735,54m; deste segue com azimute de 161°36'27" por uma distância de 68,14m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.214.397,76m e E 723.757,04m; deste segue com azimute de 154°41'49" por uma distância de 33,38m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.214.367,59m e E 723.771,30m; deste segue com azimute de 144°25'21" por uma distância de 27,93m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.214.344,87m e E 723.787,55m; deste segue com azimute de 241°02'13" por uma distância de 6,04m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.214.341,95m e E 723.782,27m; deste segue com azimute de 324°25'21" por uma distância de 27,77m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.214.364,54m e E 723.766,11m; deste segue com azimute de 334°41'49" por uma distância de 34,28m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.214.395,53m e E 723.751,46m; deste segue com azimute de 341°36'27" por uma distância de 68,77m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.214.460,78m e E 723.729,76m; deste segue com azimute de 346°46'13" por uma distância de 26,14m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.214.486,23m e E 723.723,78m; deste segue com azimute de 321°38'32" por uma distância de 10,01m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.214.494,08m e E 723.717,57m; deste segue com azimute de 300°59'50" por uma distância de 37,02m, até o ponto P26, de coordenadas N 8.214.513,14m e E 723.685,84m; deste segue com azimute de 297°34'50" por uma distância de 19,38m, até o ponto P27, de coordenadas N 8.214.522,11m e E 723.668,66m; deste segue com azimute de 286°38'34" por uma distância de 34,55m, até o ponto P28, de coordenadas N 8.214.532,01m e E 723.635,55m; deste segue com azimute de 303°30'52" por uma distância de 97,29m, até o ponto P29, de coordenadas N 8.214.585,73m e E 723.554,44m; deste segue com azimute de 311°12'06" por uma distância de 48,49m, até o ponto P30, de coordenadas N 8.214.617,66m e E 723.517,96m; deste segue com azimute de 314°53'40" por uma distância de 28,07m, até o ponto P31, de coordenadas N 8.214.637,48m e E 723.498,07m; deste segue com azimute de 323°44'21" por uma distância de 14,60m, até o ponto P32, de coordenadas N



8.214.649,25m e E 723.489,44m; deste segue com azimute de 337°33'08" por uma distância de 44,39m, até o ponto P33, de coordenadas N 8.214.690,27m e E 723.472,49m; deste segue com azimute de 345°34'36" por uma distância de 37,40m, até o ponto P34, de coordenadas N 8.214.726,49m e E 723.463,17m; deste segue com azimute de 330°50'36" por uma distância de 43,47m, até o ponto P35, de coordenadas N 8.214.764,45m e E 723.442,00m; deste segue com azimute de 323°51'55" por uma distância de 44,63m, até o ponto P36, de coordenadas N 8.214.800,50m e E 723.415,68m; deste segue com azimute de 323°26'08" por uma distância de 38,07m, até o ponto P37, de coordenadas N 8.214.831,08m e E 723.393,00m; deste segue com azimute de 312°58'32" por uma distância de 2,64m, até o ponto P38, de coordenadas N 8.214.832,87m e E 723.391,07m; deste segue com azimute de 290°15'13" por uma distância de 8,45m, até o ponto P39, de coordenadas N 8.214.835,80m e E 723.383,14m; deste segue com azimute de 65°08'27" por uma distância de 12,70m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Protocolo 471925

DECRETO Nº 10.491, DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento da sede simbólica do Poder Executivo Estadual no Município de Trindade, na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e na Lei estadual nº 22.813, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A sede simbólica do Poder Executivo Estadual funcionará no Município de Trindade, no dia 4 de julho de 2024, quinta-feira que antecede a data de encerramento da Festa do Divino Pai Eterno.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Governador do Estado despachará no referido município com os respectivos secretários e auxiliares da administração estadual, com as autoridades de outros Poderes e órgãos autônomos, também com políticos em geral, bem como concederá audiências públicas, previamente agendadas, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 22.813, de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471931

DECRETO Nº 10.492, DE 4 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, com a vedação da aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atenção ao Processo nº 202300005026621,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, com a vedação da aquisição de bens de luxo.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo à aplicação subsidiária das regras deste Decreto ao que não contrarie o regulamento federal.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - bem permanente: aquele que, em condições normais, tem durabilidade superior a 2 (dois) anos e não perde sua identidade física em razão de seu uso ordinário;

II - bem de consumo: aquele que, em condições normais, perde sua identidade física em razão de seu uso ordinário, considerado pelo menos um dos seguintes critérios, quanto à:

a) durabilidade: perde ou reduz suas condições de uso no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: é facilmente quebrável ou deformável de modo irrecuperável ou com a perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeita-se a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destina-se à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada ocasione prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: é adquirido para ser usado como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

III - bem de consumo na categoria comum: aquele que serve à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos e das entidades e não se reveste das características dos bens de consumo na categoria luxo; e

IV - bem de consumo na categoria luxo: aquele com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da administração pública, com alta elasticidade-renda da demanda e identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, ou ainda aquele com características ou funcionalidades supérfluas.



Art. 3º Para o enquadramento do bem de consumo na categoria luxo, conforme o inciso IV do *caput* do art. 2º deste Decreto, o órgão ou a entidade considerará a:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único. A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para a dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art. 4º Não será enquadrado na categoria luxo o bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso IV do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum da mesma natureza; ou

II - tiver as características superiores justificadas em razão da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no *caput* deste artigo aplica-se a quaisquer bens, inclusive os permanentes e as bebidas alcoólicas de qualquer tipo.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, conjuntamente às respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que tratam o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022.

§ 1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização retornarão aos setores requisitantes, para a supressão ou a substituição dos bens demandados.

§ 2º Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pelo enquadramento do bem de consumo na categoria comum ou na categoria luxo.

§ 3º Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo na categoria comum ou na categoria luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Administração - SEAD poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471943

DECRETO Nº 10.493, DE 4 DE JULHO DE 2024

Altera os Anexos III e IV do Decreto nº 9.842, de 30 de março de 2021, que define os municípios que sediarão as unidades regionais dos órgãos que especifica, integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e fixa as respectivas circunscrições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição estadual, também em atenção aos Processos nº 202400007028978 e nº 202400002066881,

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos III e IV do Decreto nº 9.842, de 30 de março de 2021, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 9.842, de 30 de março de 2021)

"ANEXO III
POLÍCIA MILITAR

COMANDOS REGIONAIS - SEDES	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
.....
7º CRPM - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Firminópolis, Ivolândia (Campolândia, Estrela do Oriente e Petrolândia), Moiporá (Messianópolis), Palminópolis, Paraúna, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos (Rosalândia, Serra Dourada e Silvôândia) e Turvânia. (10)
.....
11º CRPM - FORMOSA	Água Fria de Goiás (Matinha e Mato Seco), Alto Paraíso de Goiás (Fraternidade, Moinho e São Jorge), Cabeceiras, Cavalcante, Flores de Goiás (Airdalândia), Formosa (Bezerra, Juscelino Kubitscheck e Santa Rosa), Planaltina (Córrego Rico e São Gabriel), São João d'Aliança (Forte), Vila Boa (Povoado da Usina de Alcool) e Teresina de Goiás. (10)
.....
13º CRPM - POSSE	Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás (São Pedro), Iaciara (Água Quente, Extrema, Claretiana e Levantado), Mambai, Monte Alegre de Goiás (Prata), Nova Roma (Aurominas e Cormarie), Posse (Barbosilândia e Nova Vista), São Domingos, Simolândia e Sítio d'Abadia. (14)
.....

20º CRPM - IPORÁ	Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia (Boa Vista e Planalto Verde), Diorama, Doverlândia, Iporá, Israelândia (Piloândia), Jaupaci, Montes Claros de Goiás (Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia, Lucilândia e Registro do Araguaia), Palestina de Goiás e Piranhas. (14)
------------------	--

“(NR)”

“ANEXO IV
 POLÍCIA CIVIL

DELEGACIAS REGIONAIS - SEDES	JURISDIÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO
.....
7ª DRP - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Firminópolis, Ivolândia (Campolândia, Estrela do Oriente e Petrolândia), Moiporá (Messianópolis), Palminópolis, Paraúna, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos (Rosalândia, Serra Dourada e Silvolândia) e Turvânia. (10)
.....
11ª DRP - FORMOSA	Água Fria de Goiás (Matinha e Mato Seco), Alto Paraíso de Goiás (Fraternidade, Moinho e São Jorge), Cabeceiras, Cavalcante, Flores de Goiás (Airdalândia), Formosa (Bezerra, Juscelino Kubitschek e Santa Rosa), Planaltina (Córrego Rico e São Gabriel), São João d'Aliança (Forte), Vila Boa (Povoado da Usina de Álcool) e Teresina de Goiás. (10)
.....
13ª DRP - POSSE	Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás (São Pedro), Iaciara (Água Quente, Extrema, Claretiana e Levantado), Mambai, Monte Alegre de Goiás (Prata), Nova Roma (Aurominas e Cormarie), Posse (Barbosilândia e Nova Vista), São Domingos, Simolândia e Sítio d'Abadia. (14)
.....
.....
20ª DRP - IPORÁ	Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia (Boa Vista e Planalto Verde), Diorama, Doverlândia, Iporá, Israelândia (Piloândia), Jaupaci, Montes Claros de Goiás (Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia, Lucilândia e Registro do Araguaia), Palestina de Goiás e Piranhas. (14)

“(NR)”

Protocolo 471947

DECRETO Nº 10.494, DE 4 DE JULHO DE 2024

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 10.196, de 5 de janeiro de 2023, que concede a Medalha da Ordem do Mérito da Segurança Pública Governador Mauro Borges Teixeira às autoridades civis e militares que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202400011021902,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 10.196, de 5 de janeiro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 23.955, do dia 6 do mesmo mês e ano, a fim de:

I - incluir no Grau “Grande-Oficial”, o número de ordem 31, assim grafado: “Tenente-Coronel BM *1.63* MARCOS VINÍCIUS BATISTA GONÇALVES”; e

II - excluir no Grau “Comendador”, o número de ordem 329, reenumerando-se os demais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
 Governador do Estado

Protocolo 471949

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições **O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso II do art. 71 e no inciso II do art. 72 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e no inciso II do art. 94-A da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em harmonia com a Resolução nº 282, de 19 de julho de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400036007392, em especial a solicitação contida no Ofício nº 88/2024, da Juíza da 147ª Zona Eleitoral/GO,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora EVÂNIA GOMES DA SILVA AZEVEDO, CPF nº ***.271.831-**, ocupante do cargo de Assistente de Transportes e Obras, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de 6 de julho de 2024 a 5 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
 Governador do Estado

Protocolo 471979

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso II do art. 71 e no inciso II do art. 72 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e no inciso II do art. 94-A da Lei federal nº 9.504, de 30 de



SUPLEMENTO

setembro de 1997, em harmonia com a Resolução nº 282, de 19 de julho de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400036007390, em especial a solicitação contida no Ofício nº 81/2024, da Juíza da 147ª Zona Eleitoral/GO,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o empregado público JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA, CPF nº ***.274.368-**, ocupante do cargo de Analista de Transportes e Obras, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de 6 de julho de 2024 a 5 de janeiro de 2025, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471980

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400036007248,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIÁN PABLO GUTIERREZ FERNANDEZ, CPF nº ***.001.489-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471982

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006134,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANA DIAS PINHEIRO, CPF nº ***.132.051-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MUSTAFÁ FAUZE ZENATE, CPF nº ***.479.091-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar RODRIGO RODRIGUES ALVES, CPF nº ***.116.111-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, e nomear RAITTYENS SILVA NATAL, CPF nº ***.043.141-**, para exercê-lo.

Art. 3º Exonerar RAITTYENS SILVA NATAL, CPF nº ***.043.141-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD, e nomear VITÓRIA ZENATE MELO MAURIZ, CPF nº ***.071.301-**, para exercê-lo.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471983

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400003012049,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AILTON RODRIGUES DE BARROS JÚNIOR, CPF nº ***.612.571-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MAYKON DOUGLAS NUNES DIAS, CPF nº ***.104.221-**, para exercê-lo, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471984

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400036008204,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALDO ANTÔNIO SOARES BEZERRA, CPF nº ***.435.511-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471985

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005023028,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, ANA CLAUDIA SAÉTA MENDES FERREIRA, CPF nº ***.831.711-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471986



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417697000288,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA LUIZA DE OLIVEIRA E SOUSA, CPF nº ***.905.551-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Exonerar ELIANA GABRIELE DA SILVA CHAGAS, CPF nº ***.021.901-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da mesma pasta, com lotação na SECOM.

Art. 3º Exonerar GEOVANNA RIBEIRO PEREZ, CPF nº ***.585.631-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da SEAD, e nomear NANDRA IMIANE RAMOS LEÃO, CPF nº ***.267.488-**, para exercê-lo, com lotação SECOM.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 2º e 3º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471987

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006170,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº ***.892.321-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear SOLENY PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.429.531-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar NAILDE TEIXEIRA DE SOUZA E SILVA, CPF nº ***.416.861-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da SEAD, e nomear SIMONE DE SOUZA PAIVA, CPF nº ***.237.201-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471988

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006132,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ CUSTÓDIO MOREIRA NETO, CPF nº ***.219.171-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471989

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202410319005071,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de junho de 2024, ANDRÉ JONAS DE CAMPOS, CPF nº ***.433.581-**, do cargo em comissão de Gerente de Inclusão da Pessoa com Deficiência, DAL-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, e nomear HÉLIO FOGAÇA DA SILVA, CPF nº ***.852.061-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471990

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006094,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARTHUR DE SOUSA SANTOS LEMOS, CPF nº ***.701.131-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear DAVI DE SOUSA SANTOS LEMOS, CPF nº ***.685.041-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471991

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006506,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARMEN GERMANA FERNANDES MARTINS, CPF nº ***.749.201-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471992

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202414304001193,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	CINTHIA NICÁSSIA BUENO CPF nº ***.076.571-** (a partir de 5 de julho de 2024)	Assessor "A8"	MÉRCIA VIANA DOS SANTOS CPF nº ***.844.343-**
2º	MICHELY FORTUNATO DE OLIVEIRA PAIVA CPF nº ***.163.901-** (a partir de 5 de julho de 2024)	Assessor Especial "AE2"	FÁBIO LOPES DE SOUZA CPF nº ***.345.961-**
3º	REGINA ROSA DE CASTRO CPF nº ***.348.181-** (a partir de 5 de julho de 2024)	Assessor "A8"	JOÃO VICTOR CASTRO DE ARAÚJO CPF nº ***.469.901-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471993

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400020012658,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, DALCENI LOPES DOS ANJOS, CPF nº ***.828.851-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471994

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400017010506,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 26 de junho de 2024, DANIELLE MARTINS DA COSTA, CPF nº ***.250.911-**, do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Finanças, DAI-1, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 2º Exonerar FERNANDO CORDEIRO DE ARAÚJO, CPF nº ***.641.561-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-lo para, também em comissão, exercer o cargo de Gerente de Gestão e Finanças, DAI-1, da SEMAD.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471995

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006125,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAVI ANACLETO BORGES MUNIZ DE SOUZA, CPF nº ***.402.741-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear VANESSA SILVA DE SOUZA, CPF nº ***.928.282-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471996

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006320,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DEMÓSTENES LOPES ARAÚJO, CPF nº ***.190.351-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear INGRIT DA CONCEIÇÃO MARTINS, CPF nº ***.139.581-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471997

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006120,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO FERREIRA PINTO VELOSO, CPF nº ***.952.391-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-lo para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A6", da mesma pasta.

Art. 2º Nomear MARLUCE ALVES DE ARAÚJO, CPF nº ***.670.771-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471998

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400004052635,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDSON BATISTA GONÇALVES, CPF nº ***.393.171-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor "A4", da mesma pasta.

Art. 2º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	JULYANNY RIBEIRO BOTELHO CPF nº ***.448.061-**	Assessor "A5"	RHAYSSA KAMILLA DE OLIVEIRA SILVA CPF nº ***.718.121-**
2º	RANÚBIA MARQUES NONATO CPF nº ***.803.061-** (a pedido, a partir de 19 de junho de 2024)	Assessor "A7"	JULYANNY RIBEIRO BOTELHO CPF nº ***.448.061-**
3º	-	Assessor "A3"	RAYSSA DOS REIS TEIXEIRA CPF nº ***.275.371-**
4º	RAYSSA DOS REIS TEIXEIRA CPF nº ***.275.371-**	Assessor "A4"	-
5º	RHAYSSA KAMILLA DE OLIVEIRA SILVA CPF nº ***.718.121-**	Líder de Área ou Projeto - LAP	-

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 471999

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006272,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO FELICIANO BORGES, CPF nº ***.576.131-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ANTÔNIO LUIZ NETO, CPF nº ***.599.261-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472000



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005024137,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, EDUARDO RABELO FIGUEIREDO DA SILVA, CPF nº ***.340.001-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472001

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400036008374,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMERSON SANTOS SOFFA, CPF nº ***.480.311-**, do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, e nomear RONI DA SILVA FERREIRA, CPF nº ***.820.281-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar SILVANA MARQUES DE MATTOS, CPF nº ***.659.291-**, do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, DAI-1, da GOINFRA, e nomear NULBIMAR PEREIRA COSTA, CPF nº ***.141.471-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472002

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006499,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABRÍCIO GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***.953.361-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472003

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010043693,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FLÁVIA CRISTINA OLIVA MEIRELES RESENDE, CPF nº ***.494.091-**, do cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênios, DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Exonerar LUANY BATISTA AMARAL, CPF nº ***.988.561-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da SES, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênios, DAI-1, da mesma pasta.

Art. 3º Nomear LEONARDO SIMÃO DE ARAÚJO, CPF nº ***.372.502-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na SES.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472004

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417604003202,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, FREDERICO FONSECA NASCIMENTO, CPF nº ***.682.321-**, do cargo em comissão de Gerente de Potencialidades Regionais, DAI-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, e nomear FRANCISCO DE MORAES, CPF nº ***.561.411-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472005



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010044418,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de junho de 2024, GABRIELA VILELA PATO RESENDE, CPF nº ***.685.461-**, do cargo em comissão de Diretor-Geral de Unidade de Saúde Porte 1, da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, DAID-2, da Secretaria de Estado da Saúde - SES, e nomear TÂNIA DA SILVA VAZ, CPF nº ***.449.121-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472006

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005023422,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de junho de 2024, GEOVANNI LIMA BARRETO, CPF nº ***.969.321-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear BRUNA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.260.931-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472007

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400004052457,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GISELLE RIOS MONTEIRO DE DEUS ROCHA, CPF nº ***.352.531-**, do cargo em comissão de Gerente de Modernização Institucional e Processos, DAI-1, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Gerente de Modernização Institucional, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA.

Art. 2º Exonerar DÉSIREE GABRIELA THON, CPF nº ***.805.771-**, do cargo em comissão de Gerente de Controle

de Execução e Avaliação de Resultados, DAI-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento Institucional, DAI-1, da ECONOMIA.

Art. 3º Exonerar VAGNER FERNANDES BRUNO, CPF nº ***.564.761-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento Institucional, DAI-1, da ECONOMIA.

Art. 4º Nomear CAROLINA CAMILO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.234.691-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Modernização Institucional e Processos, DAI-1, da SEAD.

Art. 5º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 4º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472008

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006054,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GLADISTON NEVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.593.907-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-lo para, também em comissão, exercer o cargo de Gerente de Assuntos de Tecnologia e Inovação, DAI-1, da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 2º Exonerar NÚBIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.868.291-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da SEAD, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Gerente de Assuntos Sociais, DAI-1, da SGG.

Art. 3º Exonerar PAULA REGINA GOMES ORCINO SIMÕES, CPF nº ***.087.981-**, do cargo em comissão de Gerente de Assuntos Sociais, DAI-1, da SGG, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Prioridades Governamentais, DAS-4, da mesma pasta.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472009

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400017010721,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de junho de 2024, GLÉZIA AVELINO ROSA, CPF nº ***.230.301-**, do cargo em comissão de Líder de área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472010

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005022547,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO ADOLFO LOPES, CPF nº ***.329.121-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ÁGNES SAMARA CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº ***.300.255-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472011

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006176,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	HÍGOR DE MELO GOMES CPF nº ***.528.961-**	Assessor "A7"	TAYNARA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF nº ***.629.101-**

2º	MATHEUS DE CARVALHO LIMA CPF nº ***.418.631-**	Assessor "A7"	-
3º	ERI RISTOV DA SILVA CPF nº ***.590.871-**	Assessor Especial "AE2"	LILIAN CÂNDIDA CARVALHO RODRIGUES GOMES CPF nº ***.630.841-**

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472012

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005024294,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de julho de 2024, HILTON LUIZ DUARTE FERRO, CPF nº ***.201.981-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472013

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010038168,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde - SES:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	IOLANDA DE FÁTIMA STRAUBE CPF nº ***.060.581-**	Assessor "A8"	LARISSA LIMA TEIXEIRA CPF nº ***.709.611-**
2º	EDNA GOMES DE SANTANA SILVA CPF nº ***.977.651-**	Assessor "A8"	CHARLLYNE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA CPF nº ***.067.791-**



3º	JACKELINE INÁCIO BORGES CPF nº ***.252.821-**	Assessor "A8"	DANIEL GONZAGA LEITE CPF nº ***.003.241-**
4º	FÁBIO INÁCIO BORGES CPF nº ***.673.771-**	Assessor "A8"	LUAN INÁCIO SOUZA MENDONÇA CPF nº ***.477.861-**
5º	DANYLLO RODRIGUES ALBUQUERQUE TAVEIRA CPF nº ***.390.801-**	Assessor "A8"	LAIANY DIAS LACERDA CPF nº ***.078.241-**
6º	ROGÉRIO LEMES DO NASCIMENTO CPF nº ***.880.681-**	Assessor "A4"	LEONARDO CAMPOS DOMINGUES CPF nº ***.452.601-**
7º	ORCILENE NERES FERREIRA BARBOSA CPF nº ***.632.411-**	Assessor "A5"	EDNA LUCY DE SOUZA TELES CPF nº ***.826.841-**
8º	LEMUEL LUCAS DE CARVALHO LEITE CPF nº ***.518.671-**	Assessor "A8"	ISADORA LOBO BORGES DA CRUZ CPF nº ***.031.771-**
9º	LUANN MATOS CPF nº ***.533.411-**	Assessor "A8"	DIACSON KLEBER PEREIRA ALVES CPF nº ***.644.681-**
10º	EVERCLIBIO SANTOS PEREIRA CPF nº ***.404.231-**	Assessor "A8"	PAULO EDUARDO COELHO CAIXETA NEVES CPF nº ***.749.511-**
11º	JOSÉ ALVES DA SILVA CPF nº ***.587.821-**	Assessor "A8"	FRANCIELEY DE OLIVEIRA ALVES CPF nº ***.357.041-**
12º	KEULY KARLA BARBOSA COSTA CPF nº ***.816.332-**	Assessor "A4"	LEMUEL LUCAS DE CARVALHO LEITE CPF nº ***.518.671-**
13º	CACILDA LIMA DIAS CPF nº ***.418.271-**	Assessor "A9"	VÂNIA RASMUSSEN PEREIRA CPF nº ***.260.071-**
14º	SAMUEL MIRANDA CARRILHO CPF nº ***.997.541-** (a pedido, a partir de 1º de junho de 2024)	Assessor "A9"	WELINTHON BUENO GARCÊS CPF nº ***.206.171-**
15º	NARA RUBYA PITALUGA DE ALENCAR CPF nº ***.829.371-**	Assessor "A6"	ROGÉRIO LEMES DO NASCIMENTO CPF nº ***.880.681-**
16º	MARISE GONZAGA SIQUEIRA BARBOSA CPF nº ***.197.581-**	Assessor "A8"	NARA RUBYA PITALUGA DE ALENCAR CPF nº ***.829.371-**

17º	GENER DE SOUZA CPF nº ***.507.811-**	Assessor "A8"	ARIADNNA SANTOS BONFIM OLIVEIRA CPF nº ***.305.175-**
18º	DANIELA LIMA DE ALMEIDA CPF nº ***.307.281-**	Assessor "A8"	STEFANNIA RIBEIRO E SILVA CPF nº ***.791.661-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472014

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005022739,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de junho de 2024, ISABELA BERNARDES DE PAULA, CPF nº ***.455.841-**, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472015

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202416448017480,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISRAEL ALVES NUNES, CPF nº ***.325.631-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472016

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202410267000709,



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISRAELSON PEREIRA DE MORAIS, CPF nº ***.945.821-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ALINE CRISTINA MILHOMEM VAZ, CPF nº ***.546.201-**, para exercê-lo, com lotação na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472017

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006276,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACYMEIRE REGINA DE CARVALHO, CPF nº ***.591.851-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472018

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400027000644,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, JOÃO MARCOS DE SOUZA SANTOS, CPF nº ***.068.531-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LUCIANO ALVES MALTA ALENCAR, CPF nº ***.862.701-**, para exercê-lo, com lotação na Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472019

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202411867001195,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na Controladoria-Geral do Estado - CGE:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	-	Assessor "A7"	JOÃO VITOR MOREIRA DE SOUZA CPF nº ***.367.141-**
2º	JOÃO VITOR MOREIRA DE SOUZA CPF nº ***.367.141-**	Assessor "A8"	LARISSA REGINA BASTOS MARINHO CPF nº ***.001.688-**
3º	LARISSA REGINA BASTOS MARINHO CPF nº ***.001.688-**	Assessor "A9"	ANA LAURA BAIA DE MORAIS CPF nº ***.171.025-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472020

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006274,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAOMAR PAULO GONÇALVES PEREIRA, CPF nº ***.917.001-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear DIVAI SEBASTIÃO DE DEUS JÚNIOR, CPF nº ***.360.131-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472021



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006184,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de junho de 2024, JONAS SOUSA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.035.201-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear AMANDA EMILY DO NASCIMENTO FONSECA, CPF nº ***.297.673-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472022

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006200,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JONATAS CÉSAR SILVA, CPF nº ***.251.261-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MATHEUS GONÇALVES CORRÊA FAGUNDES, CPF nº ***.670.401-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472023

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006478,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JONATHAN PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.224.981-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ISABELA NERES SILVA, CPF nº ***.214.621-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472024

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202420921000294,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANA FONTINELE CORREIA VIANA, CPF nº ***.896.061-**, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia, DAI-1, da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, e nomear VICTOR HENRIQUE MENDES DE CARVALHO, CPF nº ***.894.361-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472025

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005488,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA RIBEIRO FERNANDES, CPF nº ***.056.461-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A4" da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472026

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006500,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KELLY TAVEIRA DE MORAES, CPF nº ***.356.201-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.673.241-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472028



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006190,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS, CPF nº ***.327.931-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear THAMYRES PEREIRA GOMES, CPF nº ***.252.251-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472027

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006278,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, LAURISMAR BATISTA BORGES, CPF nº ***.441.181-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear DAYANA CAMELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº ***.729.991-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472029

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006508,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAYLLA BORGES DA COSTA, CPF nº ***.666.161-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LUCAS GABRIEL SOARES OLIVEIRA, CPF nº ***.506.511-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472030

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005023513,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.084.441-**, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472031

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417604003376,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEANDRA MARQUES DE PAULA, CPF nº ***.772.161-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LARISSA MARQUES DE PAULA, CPF nº ***.632.751-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472032

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202420920000908,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.898.401-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Operação de Programas Habitacionais, DAI-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472033



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005024019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, LILIAN DAVID BORGES BRAGA, CPF nº ***.835.501-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472034

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010040724,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de junho de 2024, LORETA MARINHO QUEIROZ COSTA, CPF nº ***.883.011-**, do cargo em comissão de Gerente de Redes de Atenção, DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472035

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006325,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUANA DA SILVA LEAL, CPF nº ***.184.271-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e nomear KARINE VITÓRIA CARVALHO DA SILVA, CPF nº ***.534.703-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472036

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005024501,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUANA LEMES DOS SANTOS, CPF nº ***.407.971-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear KELLY FERREIRA ALVES, CPF nº ***.044.961-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472037

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006062904,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, LUCCA SILVA PERDIGÃO, CPF nº ***.664.621-**, do cargo em comissão de Assessor de Gestão, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472038

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400042005940,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de julho de 2024, LUCIANA GLÓRIA DOS SANTOS, CPF nº ***.765.201-**, do cargo em comissão de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, DAI-1, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT, e nomear LARINE NEVES NUNES DE MEDEIROS, CPF nº ***.247.871-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na SERINT:



Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	LARINE NEVES NUNES DE MEDEIROS CPF nº ***.247.871-**	Assessor Especial "AE2"	CLARICE DE MORAIS E SOUZA CPF nº ***.448.591-**
2º	CLARICE DE MORAIS E SOUZA CPF nº ***.448.591-**	Assessor "A4"	RAFAELLA GRACIANO CPF nº ***.506.731-**
3º	RAFAELLA GRACIANO CPF nº ***.506.731-**	Assessor "A8"	AUGUSTO CÉSAR DOS REIS VELOSO CPF nº ***.343.841-**

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472039

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006136,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO JOSÉ DE BASTOS PINHEIRO, CPF nº ***.308.131-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ANDREY CAVALCANTE VIEIRA, CPF nº ***.812.591-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472040

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006169,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, LUIZ HENRIQUE DA SILVA MOREIRA, CPF nº ***.287.441-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472041

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005451,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO FERREIRA, CPF nº ***.940.226-**, do cargo em comissão de Gerente de Banco de Dados, DAI-1, da Secretaria-Geral de Governo - SGG, e nomear ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA, CPF nº ***.315.601-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472042

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006271,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO VASCONCELOS CASTRO, CPF nº ***.138.306-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472043

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006199,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO, CPF nº ***.752.471-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO FILHO, CPF nº ***.854.061-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472044



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006440,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIO DE ARAÚJO BARRETO, CPF nº ***.076.131-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e nomear TALLYA CORREIA MARQUES BAILONA, CPF nº ***.682.361-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472045

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417697000258,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIO JÚNIO RODRIGUES DE FREITAS, CPF nº ***.613.831-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Gerente de Dados e Tecnologia, DAI-1, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Exonerar BRENO WALLACE MENDONÇA DE FARIA, CPF nº ***.018.311-**, do cargo em comissão de Líder de área ou Projeto - LAP, da SECOM, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de cargo de Assessor "A5", da SEAD, com lotação na SECOM.

Art. 3º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na SECOM:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	CAMILA MOGYCA MAGALHÃES CPF nº ***.851.731-** (a partir de 31 de maio de 2024)	Assessor "A6"	LÉVERSON CORDEIRO DE SANTANA JÚNIOR AGUIAR CPF nº ***.337.651-**
2º	-	Líder de área ou Projeto - LAP	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA CPF nº ***.779.391-**

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472046

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400036008288,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, MARCO ANTÔNIO MARCELINO BAHIA, CPF nº ***.295.331-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JÚLIA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.863.881-**, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472047

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006226,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES QUINTINO, CPF nº ***.959.181-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear EUER DAYANSKEW RODRIGUES COELHO, CPF nº ***.283.961-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472049

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006277,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO ANTÔNIO VIEIRA SANTOS, CPF nº ***.195.991-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472048



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005023689,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, MARIA EDUARDA CAETANO ESTANISLAU, CPF nº ***.689.811-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472050

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006439,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA, CPF nº ***.257.161-**, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ELIANA SALES DE FARIA, CPF nº ***.406.161-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472051

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006307,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA SILVA MARTINS GIDRÃO MIRANDA, CPF nº ***.365.811-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear RAFAEL SILVA MARTINS GIDRÃO, CPF nº ***.340.301-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472052

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006198,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATHEUS MIGUEL REZENDE E MACHADO, CPF nº ***.875.841-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472053

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006137,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATHEUS RODRIGUES MONTEIRO, CPF nº ***.150.801-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear KAUÊ FILIPE SANTOS DE SOUZA, CPF nº ***.194.721-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472054

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006286,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICAELL CÂNDIDO BASÍLIO, CPF nº ***.470.171-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Nomear MARCOS SENA D'ABREU CORDEIRO, CPF nº ***.959.551-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A4", da SEAD.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472055



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013001312,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICHELE OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº ***.716.341-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472056

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006036,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MYSCHAELLY CRISTINA DE SOUSA BOMTEMPO, CPF nº ***.310.611-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472057

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005977,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NEUSA ALVES DE CARVALHO, CPF nº ***.859.041-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472058

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006486,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NIVALDO CÂNDIDO DE QUEIROZ, CPF nº ***.181.601-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JOYCE RODRIGUES SOUSA, CPF nº ***.023.841-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472059

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006140,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NÚBIA BARROS DE SOUZA ALVES, CPF nº ***.972.021-**, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear SANDRA GONÇALVES MARTINS, CPF nº ***.168.464-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar SANDRA GONÇALVES MARTINS, CPF nº ***.168.464-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, e nomear JOÃO VICTOR DE PAULA, CPF nº ***.362.161-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472060

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006220,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, PÂMELLA FERNANDES DE PAULA, CPF nº ***.421.551-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear GABRIELLA SILVA CRUVÍNEL, CPF nº ***.504.041-**, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.



SUPLEMENTO

Art. 2º Exonerar DÉBORAH COSTA DE MELO FRANCO OLIVEIRA, CPF nº ***.385.911-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, e nomear ARTHUR COSTA DE MELO FRANCO OLIVEIRA, CPF nº ***.587.441-**, para exercê-lo, com lotação no DETRAN.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472062

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400007025549,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de junho de 2023, OVALCI DE OLIVEIRA PAULA, CPF nº ***.692.351-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472061

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006526,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, PAULO HENRIQUE GONÇALVES MAGALHÃES, CPF nº ***.499.111-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472063

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006285,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de junho de 2024, RAFAELLA DE CASTRO QUIRINO, CPF nº ***.025.221-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, MARIA NATALIA LEITE, CPF nº ***.627.541-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, e nomear LYGIA PEREIRA DUARTE, CPF nº ***.948.631-**, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472064

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006181,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAQUEL MOURA GULLO, CPF nº ***.341.811-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da mesma pasta.

Art. 2º Nomear LUCIANO SANTOS DE MORAIS, CPF nº ***.724.931-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD, com lotação na Agência Brasil Central - ABC.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472065

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006496,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de junho de 2024, RAYAN SIQUEIRA DE BARROS, CPF nº ***.039.591-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472067



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006316,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, RAQUEL MENDES RODRIGUES, CPF nº ***.591.081-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MARIA GILDA DA COSTA ALMEIDA, CPF nº ***.613.101-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472066

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005024132,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, REGINA QUARTEZANI DE ALMEIDA, CPF nº ***.983.591-**, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472068

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400020010941,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REINALDO SILVA ALMEIDA, CPF nº ***.533.481-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472069

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400017007491,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATO MENEZES ARANTES, CPF nº ***.586.906-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Conservação, DAID-10, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472070

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006409,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.091.951-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ALLANA MOREIRA DE ALMEIDA, CPF nº ***.554.891-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472071

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005022649,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em razão do falecimento de sua então ocupante, ROSÂNGELA SANTANA FERREIRA DA SILVEIRA, CPF nº ***.890.631-**, ocorrido em 13 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472072

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005024012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de junho de 2024, SANDRA IBRANTINA MELO, CPF nº ***.468.481-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472073

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006336,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SEBASTIÃO ALVES DE CARVALHO JÚNIOR, CPF nº ***.625.341-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear WESLANE DA SILVA PEREIRA CARVALHO, CPF nº ***.248.881-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472074

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006495,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, SEBASTIÃO ROBERTO VAZ, CPF nº ***.760.551-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472075

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010040270,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SHERLLY RODRIGUES DE LIMA, CPF nº ***.963.151-**, do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Finanças, DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Gerente de Articulação Interfederativa, DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Nomear FÁBIO LUÍS MORCELLI MENIN, CPF nº ***.007.288-**, para exercer o cargo em comissão Gerente de Gestão e Finanças, DAI-1, da SEAPA.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472076

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006273,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOLEANE DE MATOS PORFÍRIO, CPF nº ***.805.341-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472077

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006191,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, THIAGO FERREIRA DA COSTA, CPF nº ***.986.901-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472078



DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006376,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALDENIRA BORGES DOS SANTOS, CPF nº ***.449.512-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear WACELES MACHADO PEREIRA, CPF nº ***.091.691-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472079

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013001051,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALÉRIA PEREIRA DE MELO, CPF nº ***.666.761-**, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A3", da SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

Art. 2º Nomear THIAGO FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.432.051-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A1", da SEAD, com lotação na Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472080

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300022005767,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de agosto de 2022, VÂNIA HELENA DA SILVA, CPF nº ***.976.901-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472082

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006428,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 1º de julho de 2024 (Protocolo nº 470361), publicado na página 4 do Diário Oficial nº 24.318, da mesma data, apenas na parte que nomeou VERA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.658.461-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse, e nomear CYNTHIA BARBOSA DE OLIVEIRA AMARAL, CPF nº ***.539.041-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472083

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202410319005217,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILDSON ANTUNES DO CARMO, CPF nº ***.965.301-**, do cargo em comissão de Superintendente do Sistema Socioeducativo, DAS-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, e nomear SAMIRA JORGE, CPF nº ***.199.221-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar SANY SILVANO NOGUEIRA, CPF nº ***.752.871-**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Operacional, Segurança e Saúde, DAI-1, da SEDS, e nomear RENATO DE PAULA BUENO, CPF nº ***.341.801-**, para exercê-lo.

Art. 3º Exonerar SAMIRA JORGE, CPF nº ***.199.221-**, do cargo em comissão de Corregedor Setorial, DAI-1, da SEDS, e nomear BRUNA DE OLIVEIRA MIRANDA, CPF nº ***.136.211-**, para exercê-lo.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472084

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202410319005271,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILMA APARECIDA DUARTE DE MELO, CPF nº ***.814.281-**, do cargo em comissão de Gerente de Ensino e Desenvolvimento Psicossocial, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, e nomear ANA IZABEL DOS SANTOS CRUZ PORTO, CPF nº ***.343.621-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472085

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005009325,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de março de 2024, VANEILA SOCORRO DO NASCIMENTO MACHADO CARVALHO, CPF nº ***.788.051-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear RACHEL GONÇALVES, CPF nº ***.599.918-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 472086

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

PORTARIA Nº 32/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 10.322, de 01 de outubro de 2015 do Estado de Mato Grosso, e art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos, Senhor Bruno de Oliveira Watanabe, inscrito sob o CPF nº ***584101** para responder pelo funcionamento da Secretaria Executiva do Consórcio Brasil Central, sem prejuízo de suas funções, no período de 8 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, durante o afastamento do titular do cargo, Senhor José Eduardo Pereira Filho, inscrito sob o CPF nº ***916073**.

Art. 2º A substituição não gera qualquer obrigação pecuniária em favor do substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 471956

PORTARIA Nº 33/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 10.322, de 01 de outubro de 2015 do Estado de Mato Grosso, e art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Diretora de Administração Geral, Érica Lima de Paiva Muglia, inscrita no CPF nº ***.528.501-**, para responder pelo funcionamento da Diretoria de Promoção de Investimentos e Parcerias, sem prejuízo de suas funções, no período de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, durante o afastamento da titular do cargo, Renata Helena Cese Caram Zuquim, inscrita no CPF nº ***.328.131-**.

Art. 2º A substituição não gera qualquer obrigação pecuniária em favor do substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 471958

**EXTRATO
NOTA DE EMPENHO**

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 12/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender as demandas dos entes consorciados.

Processo 04029-00000329/2024-16 - GO			
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR
185.008	Grupo 2 - R. Estadual	INOVAMED	R\$ 131.737,20
185.009	Grupo 1B - R. Federal	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 147.900,00
185.010	Grupo 1B - R. Federal	BAYER	R\$ 551.116,80
185.011	Grupo 2 - R. Estadual	CRISTÁLIA	R\$ 1.180,00
185.012	Grupo 1B - R. Federal	PRATI, DONADUZZI	R\$ 40.456,00
185.013	Grupo 2 - R. Estadual	COSTA CAMARGO	R\$ 243.600,00
TOTAL			R\$ 1.115.990,00

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 471959

**EXTRATO
NOTA DE EMPENHO**

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 13/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000330/2024-41 - TO			
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR
184.014	Grupo 2 - R. Estadual	CIENTÍFICA	R\$ 26.415,00
TOTAL			R\$ 26.415,00

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 471961

**EXTRATO
NOTA DE EMPENHO**

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 12/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 00060-00296790/2024-81 - DF			
EMPENHO	TIPO	CREADOR	VALOR
186.001	Grupo 2 - R. Estadual	SULMEDIC	R\$ 8.275,20
TOTAL			R\$ 8.275,20

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 471962

**EXTRATO
NOTA DE EMPENHO**

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 11/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000328/2024-71 - GO			
EMPENHO	TIPO	CREADOR	VALOR
185.001	Grupo 1B - R. Federal	ASTRAZENECA	R\$ 92.459,70
185.002	Grupo 2 - R. Estadual	UP DISTRIBUIDORA	R\$ 25.250,00
185.003	Grupo 2 - R. Estadual	PRATI, DONADUZZI	R\$ 946.620,00
185.004	Grupo 1B - R. Federal	CIENTIFICA	R\$ 110.747,40
185.005	Grupo 2 - R. Estadual	SULMEDIC	R\$ 28.922,40
185.006	Grupo 1B - R. Federal	CM HOSPITALAR	R\$ 102.782,40
188.007	Grupo 2 - R. Estadual	CIENTIFICA	R\$ 32.000,000
TOTAL			R\$ 1.338.781,90

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 471963

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 834, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202416448003088, em especial o Parecer nº 89/2024/ADSET/DGPP, da Procuradoria Setorial da Diretoria-Geral de Polícia Penal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Policial Penal da 3ª Classe, Padrão II, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Diretoria-Geral de Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por TAINAN LIMA BUENO, CPF nº ***.324.421-**, decorrente de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2024.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471712

PORTARIA Nº 950, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400020009661,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, Classe "A", Padrão IV, do Grupo Ocupacional Analista-Governamental, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Área Técnico-Administrativa da Universidade Estadual de Goiás - UEG, até então ocupado por FERNANDO HENRIQUE DE BRITO VAZ, CPF nº ***.675.211-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2024.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471719

PORTARIA Nº 952, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006057414,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VALTER BUENO DA SILVA JUNIOR, CPF nº ***.925.731-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 4 de junho de 2024.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471730

PORTARIA Nº 959, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400020011313,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Analista de Gestão Governamental, Classe "A", Padrão III, do Grupo Ocupacional Analista-Governamental, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás - UEG, até então ocupado por ANNA KAROLINE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº ***.250.681-**, decorrente de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 3 de junho de 2024.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471733



PORTARIA Nº 960, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202400007056766,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA OLIVEIRA MORAIS, CPF nº ***.030.301-**, do cargo efetivo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2024.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471735

PORTARIA Nº 969, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202416448003614,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Policial Penal da 3ª Classe, Padrão II, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Diretoria-Geral de Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por MICHAEL DOUGLAS DA SILVA CARVALHO, CPF nº ***.246.331-**, decorrente de sua posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2024.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471739

PORTARIA Nº 974, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400017008445,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIEL DE SOUSA MEIRA, CPF nº ***.892.771-**, do cargo de Técnico Ambiental, do Grupo Ocupacional Técnico Ambiental, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2024.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471743

PORTARIA Nº 976, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006097795,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, NILMA DE SOUSA SILVA, CPF nº ***.560.801-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", a mesma servidora, que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471749

PORTARIA Nº 978, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006100796,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 4 de setembro de 2000, publicado às páginas 10 a 14 do Diário Oficial nº 18.504, do dia 11 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou ANA MARIA MARTINS GUIMARÃES, CPF nº ***.165.741-**, para exercer o então cargo de Professor I, 1ª a 4ª, da Secretaria da Educação, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo ANA MARIA MARTINS GUIMARÃES DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471753

PORTARIA Nº 985, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 59, caput, e 61, ambos da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202311129009401,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANE FURQUIM GUIMARÃES, CPF nº ***.932.071-**, do cargo em comissão de Profissional de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da então Secretaria de Ação Social e Trabalho, hoje, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1995.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471757



PORTARIA Nº 986, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300010042947,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 15 de setembro de 1993, publicado no Diário Oficial nº 16.786, página 7, do dia 21 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou HILCEY CARMEN RODRIGUES, CPF nº ***.959.411-**, para exercer o então cargo em caráter efetivo de Médico, PS -1, da Secretaria da Saúde, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo HILCEY CARMEN RODRIGUES COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 471763

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2042, de 03 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MONTE ALEGRE DE GOIÁS cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010012109 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 471794

PORTARIA Nº 2044, de 04 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de NOVO GAMA cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013506 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1000.000,00 (Um milhão de Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 471800

PORTARIA Nº 2043, de 04 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de COCALZINHO DE GOIÁS, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010013498. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471806

PORTARIA Nº 2049, de 04 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARENÓPOLIS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004428. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471810

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. PORTARIA 2034/2024 - 03 de julho de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITAGUARU - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO. Constante no processo 202400010042162. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471814

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. PORTARIA 2036/2024 - 03 de julho de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. Constante no processo 202400010005056. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade



SUPLEMENTO

Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471820

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 2038/2024 - 03 de julho de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. Constante no processo 202400010005061. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471826

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 2039/2024 - 03 de julho de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. Constante no processo 202400010005055. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471831

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 2045/2024 - 04 de julho de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIANÉSIA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO. Constante no processo 202400010025110. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471835

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

PORTARIA 2037/2024 - 03 de julho de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. Constante no processo 202400010005058. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 471841

PORTARIA Nº 2051, de 04 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de TRINDADE - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010042522. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 471968

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2024-SES PROCESSO nº 202400010004994. **OBJETIVO:** para investimento da Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde/SES - GO - **Secretário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENIENTE:** Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás. **Presidente:** Reinaldo Gomes de Araújo. Assinatura: 04/07/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 471938

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Após realizado aos vinte dias e cinco dias do mês de junho 2024, a sessão de abertura do envelope de nº 02-HABILITAÇÃO, foi declarada suspensa a sessão para deliberação dos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, para analisarem os documentos de HABILITAÇÃO apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2023, tipo melhor técnica, destinado à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades hospitalares com perfil de Média e Alta Complexidade, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO**, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Analisados os documentos, transcorrido o prazo legal sem apresentação de recursos e contrarrazões e, tendo em vista todo o procedimento preconizado em edital, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, vem a público informar o resultado final do Chamamento Público 04/2023 onde sagrou-se vencedora a entidade **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

CICGSS/GAB/SES/GO

Protocolo 471732



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 015/2024 EDITAL Nº 019/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 019/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Fazenda Nova - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 04 de julho de 2024, às 10h30, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: www.youtube.com/agehabgoias e www.facebook.com/agehabgoias/.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 471955

EXTRATO DO COMUNICADO 015/2024 EDITAL Nº 006/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 17 (DEZESSETE) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 006/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 99 (noventa e nove) unidades habitacionais de interesse social no município de **Senador Canedo - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 471960

EXTRATO DO COMUNICADO 012/2024 EDITAL Nº 006/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias aprovadas para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 006/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 99 (noventa e nove) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Senador Canedo - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 04 de julho de 2024, às 10h, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: www.youtube.com/agehabgoias e www.facebook.com/agehabgoias/.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 471964

COMUNICADO 017/2024 EDITAL 006/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB vem **COMUNICAR a alteração de endereço** da beneficiária: JULIANA MARIA CHAGAS DA CONCEIÇÃO, CPF XXX.166.951-XX, Rua TB-13, Qd. 39-A, Lt. 48, Residencial Terrabela, Senador Canedo/GO

Em virtude da alteração supracitada, será publicizada a retificação do Resultado do Sorteio de Endereços, que poderá ser consultada na íntegra no site oficial da AGEHAB constante do endereço eletrônico: <https://goias.gov.br/agehab/>.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 471967

EXTRATO DO COMUNICADO 013/2024 EDITAL 008/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 008/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais de interesse social no município de **Piracanjuba - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 471978

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

diariooficial@goias.gov.br

62 99218-9816

62 3201-7639

62 3201-7663

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO